



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-170 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 02/2026.

Súmula: Institui em Ivaiporã, Estado do Paraná, o “Institui o dia da Concientização da Agenesia de Membros”

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui em Ivaiporã o “**O dia da Concientização da agenesia de membros**”, a ser comemorado, anualmente, em 30 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º “**O dia da Concientização da agenesia de membros**” tem por objetivo esclarecer a população sobre a necessidade de informação, prevenção, bem como auxílio às pessoas com agenesia de membros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON DA SIVA BERTOTTI

Vereador -PSD



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-170 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa chamar a atenção para a impotência do Dia Estadual da Conscientização da Agenesia de Membros vem ao encontro das necessidades da população que possui esta condição, proporcionando conhecimento, reconhecimento e fortalecimento da democrática relação do Poder Legislativo e a sociedade.

Etimologicamente, a Agenesia de Membro é a ausência ou desenvolvimento incompleto de um membro ou parte do corpo. Na má formação congênita, normalmente é causada pela ocorrência de síndrome ou doenças raras ou por amputação do membro durante a gestação.

Na data de 11 de setembro de 2019, a Assembleia Legislativa do Paraná instituiu o Dia da Conscientização da Agenesia de Membros, a ser realizado anualmente em 30 de setembro (data da fundação da Associação Dar a Mão) através da Lei Estadual nº 19.927/2019.

Além disso, a data servirá como instrumento de apoio às famílias, profissionais da saúde e entidades que atuam na causa, fortalecendo políticas públicas e iniciativas voltadas à acessibilidade, à autonomia e à qualidade de vida das pessoas com agenesia de membros.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.